Parauapebas, 07 de junho de 2021.

Ofício nº 650/2021

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a esta Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.809, de 19 de setembro de 2019, que instituiu o Projeto "Adote uma Área Pública".

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.809, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O PROJETO "ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** (...).
(...)
§ 2º A gestão do referido programa será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sem prejuízo da autuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse na execução desta medida.

Art. 2º Podem participar do Programa "Adote uma área pública" as entidades da sociedade civil, associações e demais pessoas físicas e jurídicas, desde que constituídas no Município de Parauapebas."

..... (N.R)."

"**Art. 4º** A formalização do Programa "Adote uma Área Pública" far-se-á por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade – TCR, entre o participante e o Município, mediante cláusulas a serem pactuados de acordo com a atividade proposta.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão protocolar ofício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, requerendo adesão ao Progama e o parecer técnico de viabilidade para a sua participação, juntamente com documentos a serem definidos por decreto."

§ 1º A análise e deliberação sobre a proposta de adoção de área pública apresentada à SEMMA será apreciada por uma Câmara Técnica constituída por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, Secretaria Especial de Governo – SEGOV e da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

§ 2º O Prefeito Municipal instituirá e definirá o funcionamento da Câmara Técnica por meio de decreto, após receber as indicações dos membros pelas secretárias que constituem a referida Câmara."
.....

"**Art. 8º** O Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR, à exceção das intervenções previstas no § 1º do artigo 1º desta Lei, não concederá às pessoas físicas ou jurídicas qualquer outro direito de uso sobre o espaço adotado, sendo vedada a outorga de concessão de uso ou permissão de uso da área pública respectiva."

Art. 9º É facultado veicular publicidade nas respectivas áreas adotadas por meio de placas padronizadas, que serão especificadas pelo Poder Executivo Municipal.
.....(N.R)"

"**Art. 14** (...).
(...)
IV – por infração grave, devidamente apurada pelos órgãos competentes;
V – pelo fim da vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 1º Ao término da execução do programa, independente da motivação, o adotante deverá retirar todas as placas publicitárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais (UFM), aplicadas pela SEMMA.
.....
§ 3º O Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse das partes."

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do artigo 2º, o inciso IV do artigo 3º, os artigos 6º e 7º e o § 2º do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019.

Parauapebas, 07 de junho de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminho para votação e aprovação o Projeto de Lei que Lei nº 4.809, de 19 de setembro de 2019, que instituiu o Projeto "Adote uma Área Pública".

O Programa "Adote Uma Área Pública" tem como objetivo permitir que

pessoas jurídicas ou pessoas físicas assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas limpas e em perfeitas condições de uso pela comunidade, tendo como contrapartida a permissão para veicular publicidade no local da parceria, além da valorização da marca da empresa, que terá sua imagem associada a boas práticas.

No presente Projeto de Lei traz a alteraçõe do § 2º do art. 1º, do art. 2º, art. 4º, art. 5º, art. 8º, do art. 9º e do § 1º do art. 14; a inclusão do § 3º no art. 1º e o inciso IV no art. 14; e a revogação § 1º do artigo 2º, o inciso IV do artigo 3º, os artigos 6º e 7º e o § 2º do artigo 14, todos da Lei Municipal n.º 4.809, de 19 de setembro de 2019, para retirar incongruências presentes no texto da Lei que causam morosidade ao programa e, até mesmo, invibializá-lo.

Desse modo, surge a imperatividade da aprovação deste Projeto de Lei, que viabilizará a implantação do Programa "Adote uma Área Pública", o deixando mais célere e eficaz, possibilitando a sua regulamentação por meio de Decreto.

Diante do contexto fático e jurídico apresentado, solicito aos nobres Edis que, por razão de interesse público bastante justificado, aprovem o Projeto de Lei que apresento que contem as cláusulas de segurança necessárias nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal